

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

LEI Nº 014/85



Autoriza o Executivo Municipal a elaborar Convênio com Fundação Médico Assistencial do Vale do Itaúnas Hospital Rural para Subvenção Social.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação Médico Assistencial do Vale do Itaúnas Hospital do Rural para repasse de verba de manutenção.

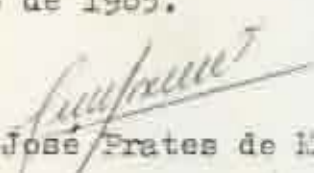
§ 1º - A verba a ser repassada será no valor de até Cr\$ 1.000.000, (Um milhão de cruzeiros), mensal.

§ 2º - A fundação deverá prestar contas mensalmente sobre a aplicação do subsídio.

Art. 2º - O fundo para efetivação do Convênio terá origem no orçamento vigente para o Departamento de Saúde e Assistência Social.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pedro Canário, em 25 de maio de 1985.


Francisco José Prates de Matos
Prefeito Municipal

Alberto dos Reis Castro Neto
Chefe de Departº de Saúde e Assistência Social

Registrado no Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 1985, e afixado no local de costume.


Marco Roberto Fernandes dos Santos
Chefe de Gabinete